



## EDITAL

----- **ENG.º MANUEL JOAQUIM SILVA VALÉRIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL:**-----

--- Ao abrigo do disposto no artigo 56º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **FAZ PÚBLICO QUE**, a Câmara Municipal na sua **Reunião Extraordinária** realizada no dia **17 de abril de 2023**, tomou as seguintes deliberações:-----

### ORDEM DO DIA

#### PONTO UM

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, tendo como legislação habilitante geral o disposto no n.º 7 do artigo 112º e o artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e o Código do Procedimento Administrativo:-----

- a) O projeto de regulamento “Código Regulamentar de Apoios Sociais”;-----
- b) Que depois de aprovado o citado projeto de regulamento, o mesmo seja submetido à aprovação da Assembleia Municipal, considerando-se aprovado definitivamente, se após consulta pública não existirem reclamações.-----

#### PONTO DOIS

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ratificação do despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 05.04.2023, através do qual foi deferida a isenção do pagamento de taxas relativas ao evento “Baile de Páscoa”, na sequência de requerimento apresentado pelo Atlético Clube de Sousel.-----



### **PONTO TRÊS**

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, com base no parecer favorável do diretor de fiscalização da empreitada de “Ampliação do cemitério de Cano - Concelho de Sousel”, a prorrogação do prazo de execução da empreitada, por mais 30 dias, na sequência de celebração de contrato adicional de trabalhos complementares;-----

### **PONTO QUATRO**

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, de forma a se proceder à disponibilização do Ponto de Carregamento de Veículos Elétricos (PCVE), sito no Parque de Estacionamento na Rua de S. Sebastião, em Sousel:-----

- 1) – Que a forma de publicidade do procedimento seja por Edital, a publicitar nos locais do costume, após a deliberação do Executivo Municipal;-----
- 2) – Que o prazo para apresentação das propostas, seja de 10 dias úteis após a publicitação do Edital, as quais deverão ser enviadas por CTT, registadas, ou entregues no Serviço de Aprovisionamento, contra recibo, devendo os envelopes serem lacrados;-----
- 3) – A designação de um Júri que analisará as propostas e ao qual seja delegado a realização da Audiência Escrita dos Concorrentes, nos termos constantes na proposta n.º 125/2023;-----
- 4) - Que o prazo de manutenção das propostas seja de 66 dias;-----
- 5) - Que a Cessão seja titulada por contrato escrito;-----
- 6) - Nomear Gestor do Contrato, Técnico Superior da Câmara Municipal de Sousel, o qual acompanhará a execução do mesmo, durante o seu prazo de vigência de acordo com o proposto pelo cessionário;-----



- 7) – As condições gerais do cedente:-----
- 7.1) - Que a cessão do PCVE seja por um período máximo de 10 anos;-----
- 7.2) - Que a cessão do PCVE não poderá ser inferior a 4 anos;-----
- 7.3) – Que o cedente não possua qualquer obrigação relativa aos Custos de Operação e Manutenção do PCVE;-----
- 7.4) – Que o cedente não tenha direito a qualquer recebimento dos valores gerados pela Operação do PCVE;-----
- 8) - As condições gerais do cessionário:-----
- 8.1) – Que seja entidade titular de licença de OPC, nos termos dos artigos 14.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 39/2010;-----
- 8.2) – Que seja responsável pela integração do PCVE na Rede de Mobilidade Elétrica da MOBI.E;-----
- 8.3) – Que cumpra junto da MOBI.E todos os demais deveres relativos ao PCVE, nos termos do Regulamento da Mobilidade Elétrica;-----
- 8.4) – Que garanta a Operacionalidade do PCVE;-----
- 8.5) – Que suporte todos os Custos de Operação e Manutenção do PCVE;-----
- 8.6) – Que tenha direito ao recebimento integral de todos os valores gerados pela Operação do PCVE;-----
- 8.7) – Que faça a gestão de faturação com Comercializadores de Energia para Mobilidade Elétrica;-----
- 8.8) – Que garanta a assistência ao utilizador;-----
- 8.9) – Que garanta o suporte na infraestrutura de carregamento.-----
- 9) Os critérios de adjudicação:-----
- 9.1) – Que por forma a selecionar o cessionário sejam aplicados os seguintes **Critérios De Adjudicação**:-----



**Operacionalidade:**

Reposição de funcionamento em caso de avaria ou falha de comunicação, ressalvadas as situações em que, devido à gravidade do dano e/ou avaria, não seja objetivamente possível a sua resolução dentro desse prazo.-----

- Superior a 120 horas - Excluído
- Entre 96 e 120 horas – 5 pontos
- Entre 72 e 96 horas – 10 Pontos
- Até 72 horas – 15 pontos

**Duração da Cessão**

- Inferior a 4 anos - Excluído
- 4 a 6 anos – 5 pontos
- 7 a 8 anos – 10 pontos
- 9 a 10 anos – 15 pontos

9.2) Que sejam adotados os seguintes **Critérios de Desempate:**

- a) - Maior pontuação no critério Operacionalidade;
- b) - Sorteio para o qual as entidades concorrentes serão convidadas e informadas da data e hora da respetiva realização.

10) **Adjudicação**

Que o processo de Adjudicação seja submetido a deliberação do Executivo Municipal para deliberação.-----

Sousel, 17 de abril de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

Eng.º Manuel Joaquim Silva Valério